

**TERMO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.02.26.01**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do município de ORÓS/CE, vem abrir o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 2026.02.26.01, com fins à Execução de serviços técnicos especializados de apoio ao município de Orós - CE em todas as etapas da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, contemplando assessoria técnica, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2026.02.26.01, nos termos de como segue.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas.

A fundamentação adotada especificamente ao presente procedimento será a constante do artigo nº 75, Inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, qual seja:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

2. DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

Quanto a formalização do presente procedimento, essa fora baseada nos requisitos impostos pelo art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a qual traz como elementos necessários ao procedimento de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A qual passamos a discorrer e verificar o fiel cumprimento ao exigido na norma:

➤ **ART. 72, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO.

No tocante ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS e TERMO DE REFERÊNCIA, estes também se fazem presentes, de modo que respaldam a fase de planejamento da contratação, subsidiando a adoção e escolha da melhor solução ao objeto demandado.

Já quanto ao PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO, estes não são aplicáveis ao presente objeto, notadamente por não se tratar de uma obra ou serviço de engenharia.

**➤ ART. 72, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21
PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS, SE FOR O CASO, QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS.**

O parecer jurídico da presente contratação encontra-se devidamente repousado aos autos, de modo que houve a clara manifestação opinativa pela procedência da formalização da presente demanda.

Em virtude da baixa complexidade do objeto, não houve necessidade de apresentação de pareceres técnicos a presente demanda.

**➤ ART. 72, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21
DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.**

A demonstração de compatibilidade encontra-se anexada aos autos, mediante a Disponibilização de Recursos Financeiros – DRF constante do Termo de Referência do procedimento, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000), tendo sido apontado a existência de créditos orçamentários disponíveis para a presente contratação, bem como, fonte de recursos correspondente.

**➤ ART. 72, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21
COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.**

A princípio, os documentos de habilitação foram solicitados através de documento formal, a qual fora posteriormente remetido através de e-mail oficial da proponente.

Para fins de utilização do critério de escolha dos documentos a serem exigidos, esta se deu pela realização da verificação da natureza do objeto, em contraponto ao rol de documentos possibilitados e elencados no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Após a solicitação, os documentos foram correspondidos através do mesmo canal de solicitação, tendo a proponente apresentado todos os documentos solicitados, logo, tendo havido o total preenchimento dos requisitos solicitados, tudo conforme documentação comprobatória anexa aos autos.

**➤ ART. 72, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.**

A escolha do contratado se deu respeitando os requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese, entre outros: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a contratada seja incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional; e c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.

Assim, entende-se que havendo a correlação entre o objeto da contratação e as atividades e fins específicos do proponente, ampliando seu atendimento para a administração pública em geral, e ainda, comprovada a sua inquestionável reputação



ético-profissional no campo da prestação dos serviços, temos que o Instituto escolhido poderá ser contratado via dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso a escolha do contratado também levou em consideração o critério de julgamento escolhido pela autoridade competente para fins de realização do julgamento do presente procedimento, tendo sido adotado o tipo menor preço, sendo o valor apresentado pelo FUNDACAO DE APOIO A SERVICOS TECNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDACAO ASTEF o menor preço entre as propostas apresentadas, na forma do art. 33, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

➤ **ART. 72, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com a solicitação demandada, bem como atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, o valor a ser contratado é de **R\$ 233.507,30 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e sete reais e trinta centavos).**

O preço da contratação é justificável pelo fato de que a FUNDACAO DE APOIO A SERVICOS TECNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDACAO ASTEF, inscrito no CNPJ nº 08.918.421/0001-08, apresentou proposta de preços em compatibilidade com a estimativa apontada ao presente objeto, sendo este o menor preço entre as propostas apresentadas.

➤ **ART. 72, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

O termo de autorização para fins de abertura e instauração do presente procedimento encontra-se anexado aos autos. Nele, encontra-se a fundamentação a ser adotada ao presente procedimento, bem como, os documentos anexos a abertura e formalização do processo.

3. DA CONCLUSÃO

Considerando a verificação do preenchimento dos requisitos legais estipulados pela **LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, claramente havendo o enquadramento do objeto ante a fundamentação escolhida, como também tendo sido verificado o preenchimento de todos os requisitos formais de formalização a que se fazem imprescindíveis ao presente procedimento de contratação, logo, conclui-se pela procedência da demanda e pela contratação do objeto.

ORÓS/CE, 26 de fevereiro de 2026.

GEMAR MORENO
DA
SILVA:93495781315

Digitally signed by GEMAR MORENO DA
SILVA:93495781315
DN: cn=GEMAR MORENO DA SILVA:93495781315
c=BR, o=CP, ou=RRB e=CPF, st
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-02-26 13:09:03-00

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS